



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabela

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilbert Raimundo Ribeiro
Rener Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Arlan Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Resende
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967



CONFERE COM ORIGINAL

NO. PILA NOVA - SEIN

DATA 23.03.2011

ASSINATURA

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:
JEAN CARLOS DA SILVA. E SUA ESPOSA A
FAVOR DE MARISTELA SOCORRO DE REZENDE.
Valor R\$25.000,00.

2º Tabelionato de Notas

Goiânia - GO

07.FEV. 2011



2º Tabelionato de Notas
Rener Carlos de Freitas
Escritor
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

Confere com o original,
dou fé.

Proa: 43928741

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, (04/02/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **JEAN CARLOS DA SILVA**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **3715516-2A.VIA DGPC-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **810.409.111-53** e sua esposa **PRISCILLA PEREIRA LIMA SILVA**, professora, portadora da Cédula de Identidade nº **3266349-2a SPTC-GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **826.118.401-30**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na rua 66, nº 578, Centro, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgada compradora, **MARISTELA SOCORRO DE REZENDE**, brasileira, solteira, maior e capaz, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº **4315842-DGPC-GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **007.369.221-21**, residente e domiciliada na rua 4, nº 15, Vila Santa Helena, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE NÚMERO 57, da quadra 53, situado á rua Tropical, no loteamento denominado RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE**, nesta Capital, com a área de 320,57 metros quadrados, sendo: 10,60 metros de frente; 15,60 metros de fundo, dividindo com o lote 56; 20,90 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 58; 15,90 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a rua RB-25; e, 7,85 metros de chanfrado, havido por compra feita a **GISELE MARTINS BORGES**, em 17/06/2010, no valor de R\$ 23.600,00, imóvel devidamente registrado conforme matrícula número 99.290, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia, Goiás. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem á outorgada compradora pelo preço certo e exato de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido da outorgada compradora em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados á autoria, respondendo pela evicção legal; podendo a outorgada compradora desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ela transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTI**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pela outorgada compradora me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

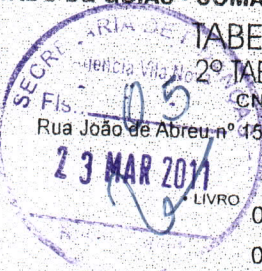
Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hidel Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Júliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritores



TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 457 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01276

FOLHA 048/049

0005

0023966

dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencidos, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Emolumentos: R\$379,00, Fundesp: R\$25,63, : R\$37,90. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 04 de fevereiro de 2011.. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) JEAN CARLOS DA SILVA., Outorgante. PRISCILLA PEREIRA LIMA SILVA, Outorgante. MARISTELA SOCORRO DE REZENDE, Outorgada.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Goiânia-GO, 04 de fevereiro de 2011.

Rendu Alípio Ferreira Chaves

Escrevente

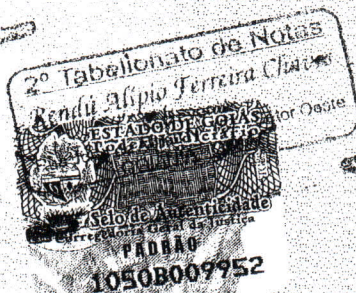


Tabelionato de Notas

Goiânia - GO

2º Tabelionato de Notas
Renter Carlos de Freitas
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

Confere com o original,
dou fé.



EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE
OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA
CONF. IN/SRF - 129/80.